

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Portaria



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 026/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “ZENILDA DE  
BRITO BARROS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00016P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ZENILDA DE BRITO BARROS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1362, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.119,42 (Oito mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.756,18 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos); Quinquênio – R\$ 826,85 (Oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 964,66 (Novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); Regência – R\$ 2.331,45 (Dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); Incentivo 30% - R\$ 826,85 (Oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 413,43 (Quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

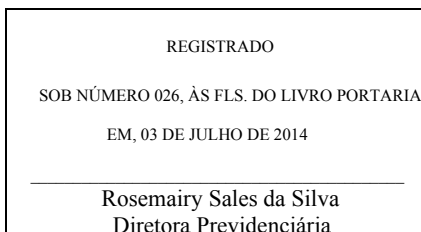
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 03 DE JULHO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br